3496,

PROCESSO LICITATÓRIO N.11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2026

COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 71/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na situada Avenida Rio Grande do Sul, 458 - Centro– CEP: 89.694-000, por sua Secretária Municipal, Fabiana Freisleben, tornar público que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SCHNEIDER OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE OCULAR, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE MOLDAGEM DA CAVIDADE ANOFTÁLMICA, CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PRÓTESES OCULARES, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS E ESTÉTICAS DE CADA PACIENTE, INCLUINDO A PINTURA ARTÍSTICA DA ÍRIS E DA ESCLERA, A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS, BEM COMO O RETORNO PARA REAVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRÓTESE OCULAR,, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 47/2025 E PROCESSO 71/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de necessita garantir a reabilitação estética, funcional e psicossocial dos pacientes que apresentam cavidade anoftálmica devido à perda ocular por trauma, doenças ou condições congênitas.

Para atender essa demanda, é imprescindível a contratação de empresa especializada na confecção de próteses oculares individualizadas, que envolva:

Avaliação para adaptação de prótese ocular;

A moldagem precisa da cavidade anoftálmica de cada paciente;

A produção artesanal da prótese ocular, respeitando as características anatômicas individuais;

A pintura manual e personalizada da íris e esclera, garantindo aparência natural e estética adequada;

A realização de provas, ajustes e entrega final das próteses aos pacientes, com orientação para uso e cuidados;

Retornos para reavaliação do paciente.

Atualmente, o município não dispõe de estrutura, profissionais habilitados ou equipamentos necessários para realizar esses procedimentos internamente, o que torna essencial a contratação externa especializada para garantir o acesso a esse serviço com qualidade e humanização. A disponibilização dessa prótese ocular personalizada contribui diretamente para a melhoria da autoestima, inclusão social e qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal.

2. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações

serãocontratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a

todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

DO VALOR E FORNECEDOR

SCHNEIDER OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, situada na Rua Quatorze de Agosto, 166E – Bairro Maria Goretti – Chapecó – SC – CEP: 89.801-412

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	10	UN	Confecção de prótese ocular individualizada a partir da avaliação,	3.496,00	34.960,00

			moldagem da cavidade anoftalmia, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente e retorno para reavaliação.		

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratada enconta-se fundamentada no art. 74,IV, da Lei 14.133/2024, por se tratar de inviabilidade de competição a partir de credenciamento. A presente contratada, encaminhou toda a documentação exigida no credenciamento n. 10/2026, possuindo todas as regularidades exigidas, portanto, apta a fornecer os serviços.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação.

a) **Requerimento para credenciamento** datada e assinada concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;

b) Cópia do **contrato social e alterações posteriores**, ou cópia da última alteração

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ**);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadua**l, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias

g) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

i) **Alvará sanitário** em vigência;

j) **Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, sendo este um profissional especializado em prótese ocular ou que comprove experiência na área com curso**

superior, registro no Conselho Regional da categoria e registro no Conselho Nacional de Saúde. 10.2 Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para a contratação corrrá por conta de créditos orçamentarios do exercício 2026.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e certificação de recebimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a execução e conformidade do objeto contratado

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal e da certificação de recebimento.

O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento.

5.3. O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento.

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme calendário de pagamentos previstos no Decreto vigente, por meio de

depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme previsto no documento contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Gestora deste Contrato caberá a Sra. Fabiana Fresileben, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal deste Contrato caberá ao Sr. Luiz Eduardo Borges Pires, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços,

devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

7. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

7.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a: 9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

7.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

12.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.13. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação do SCHNEIDER OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS , podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso IV,, da Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Março de 2026

Fabiana Fresileben

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2026

COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 47/2025

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SCHNEIDER OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE OCULAR, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE MOLDAGEM DA CAVIDADE ANOFTÁLMICA, CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PRÓTESES OCULARES, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS E ESTÉTICAS DE CADA PACIENTE, INCLUINDO A PINTURA ARTÍSTICA DA ÍRIS E DA ESCLERA, A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS, BEM COMO O RETORNO PARA REAVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRÓTESE OCULAR,, VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 47/2025 E PROCESSO 71/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme proposta apresentada.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	10	UN	Confecção de prótese ocular individualizada a partir da avaliação, moldagem da cavidade anoftalmia, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente e retorno para reavaliação.	3.496,00	34.960,00
TOTAL:					**34.960,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC necessita garantir a reabilitação estética, funcional e psicossocial dos pacientes que apresentam cavidade anoftálmica devido à perda ocular por trauma, doenças ou condições congênitas.

Para atender essa demanda, é imprescindível a contratação de empresa especializada na confecção de próteses oculares individualizadas, que envolva:

Avaliação para adaptação de prótese ocular;

A moldagem precisa da cavidade anoftálmica de cada paciente;

A produção artesanal da prótese ocular, respeitando as características anatômicas individuais;

A pintura manual e personalizada da íris e esclera, garantindo aparência natural e estética adequada;

A realização de provas, ajustes e entrega final das próteses aos pacientes, com orientação para uso e cuidados.

Retornos para reavaliação do paciente.

Atualmente, o município não dispõe de estrutura, profissionais habilitados ou equipamentos necessários para realizar esses procedimentos internamente, o que torna essencial a contratação externa especializada para garantir o acesso a esse serviço com qualidade e humanização. A disponibilização dessa prótese ocular personalizada contribui diretamente para a melhoria da autoestima, inclusão social e qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de

Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 6.2 O prazo de vigência da contratação será de forma imediata.

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6. O músico e/ou banda deve apresentar estrutura que inclua repertório diversificado e equipamentos próprios adequados para suas apresentações, além de disponibilizar profissionais com habilidades técnicas e artísticas que atendam aos objetivos dos eventos

4.1.7. Também deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação, tais como: Instrumentos musicais em perfeito estado de conservação e adequados ao tipo de apresentação. Equipamento de sonorização (caixas de som, microfones, amplificadores, etc.), caso o local do evento não ofereça infraestrutura de som adequada.

4.1.8. Caso haja necessidade de montagem ou transporte dos equipamentos, o contratado deverá se responsabilizar por toda a logística envolvida, incluindo o transporte seguro dos materiais até o local do evento.

4.1.9. A execução da apresentação deverá, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8.3. O valor do investimento municipal será pago em parcelas mensais em 18 meses conforme cronograma em anexo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 23/03/2026 12:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Freisleben

Secretaria Municiapal de Saúde